

Resolução n.º 29/98

Publiquem-se Subsídios dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Ginásio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º - Os Subsídios fixos e variáveis dos vereadores, terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) mensais, Subsídios Variáveis R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao Vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nos trabalhos.

Art. 3.º - A verba de Representação mensal do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (cem por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsídios fixos, variáveis, bem como a verba de representação mencionados no art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituí-lo.

Art. 5.º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no art. 1.º desta resolução, até o limite de 05 (Cinco) Reuniões mensais.

Art. 6.º - A cada ausência sem justa causa dos Vereadores às reuniões da Câmara Municipal, Confinar

Continuação Resolução N.º 29/98

em sessões, será deduzido de seus subsídios mensais o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário a presente resolução entrará em vigor a partir de 1.º de abril de 1998.

Publique-se, Arquivem-se, e Cumpra-se.  
Sala de Reuniões em 05 de maio de 1998.

a) Presidente -

a) Vice-Presidente -

a) Secretário -

